



DECRETO N° 038/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022;

"Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos e dá outras providências"

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito Municipal de Quartel Geral, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, c/c art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redução do número médio de transmissão da **COVID-19** por infectado - RT - no Município de Quartel Geral/MG;

CONSIDERANDO a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO que a população de Quartel Geral- MG está completamente imunizada, conforme informado no site da Secretaria de Estado Saúde de Minas Gerais (SES-MG);

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Quartelense;

DECRETA:

Art.1° - A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Parágrafo Único - Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos, bem como dispensar o uso de máscara para práticas esportivas em locais fechados.

Art. 2º - Fica facultado aos estabelecimentos comerciais a aferição ou não da temperatura corporal de seus clientes.

Art. 3º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos bares e restaurantes e estabelecimentos comerciais em geral será de acordo com o devido alvará de funcionamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 02 de maio de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito